



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
prefptal@femane.com.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 08 DE MAIO DE 2001=

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE **CARGOS PÚBLICOS, SEUS PROVIMENTOS,** **SUAS REMUNERAÇÕES, SUAS CARREIRAS** **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE PALMITAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Ficam criados na Prefeitura Municipal de Palmital os cargos de provimento em Comissão relacionados, quantificados e referenciados no Anexo I da presente Lei, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

§ 1º- Os vencimentos referentes aos cargos de provimento comissionado citados no "caput" deste artigo, são os constantes na tabela de vencimentos do ANEXO I-A da Lei Complementar nº 31 de 06 de abril de 1995.

§ 2º- Os cargos a que se refere o "caput" poderão também ser providos por ocupantes do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 2º- Ficam extintos na Prefeitura Municipal de Palmital os cargos relacionados, quantificados e referenciados no ANEXO II desta Lei, criados pela Lei Complementar nº 31 de 06 de abril de 1995.

Artigo 3º- Ficam criados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E., os cargos de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital, relacionados e quantificados no



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

ANEXO III desta Lei, suas classes funcionais, suas referências salariais de início e grau máximo de carreira e a nomenclatura das funções que irão desempenhar.

Parágrafo Único- Os vencimentos dos cargos do ANEXO III são aqueles constantes no ANEXO II-A da Lei Complementar nº 31 de 06 de abril de 1995.

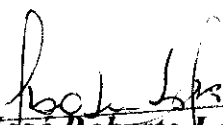
Artigo 4º- Em virtude da criação do Departamento de Turismo, Cultura e Desporto, através da Lei nº 1.912 de 20 de fevereiro de 2001, o cargo de Diretor de Educação, Cultura e Desporto fica denominado de Diretor de Educação.

Artigo 5º- Ficam mantidos todas as demais disposições da Lei Complementar nº 31 de 06 de abril de 1995, que não conflitem com a presente Lei.

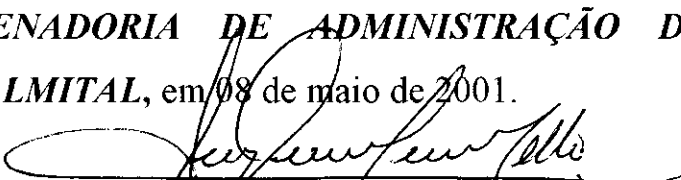
Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigente.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 08 de maio de 2001.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO***
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de maio de 2001.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

=ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 08 DE MAIO DE 2001=

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

<u>Quantidade</u>	<u>CARGOS</u>	<u>Referência</u>
01	DIRETOR DE FINANÇAS.....	DAS-5
VETADO		
01	DIRETOR DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.....	DAS-5
01	CHEFE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	DAS-5
01	DIRETOR DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS.....	DAS-5
04	ASSESSOR DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.....	DAS-4
01	DIRETOR DE ENSINO MUSICAL.....	DAS-4
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA.....	DAS-2
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO.....	DAS-2
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.....	DAS-2
02	CHEFE DE SEÇÃO PROGRAMAS COMUNITÁRIOS.....	DAS-1
03	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.....	DAS-1



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

=ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 08 DE MAIO DE 2001=

RELACÃO DOS CARGOS EXTINTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

<u>Quantidade</u>	<u>CARGOS</u>	<u>Referência</u>
01	COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	DAS-5
01	COORDENADOR DE PROGRAMAS.....	DAS-5
01	COORDENADOR DE SERVIÇOS.....	DAS-5
01	GERENTE DO HOTEL MUNICIPAL.....	DAS-5
01	MAESTRO.....	DAS-4
01	VETADO	
03	GERENTE DE SAÚDE II.....	DAS-4
02	GERENTE DE SAÚDE I.....	DAS-3
01	ENCARREGADO BIBLIOTECA MUNICIPAL.....	DAS-1
01	ENCARREGADO ALMOXARIFADO.....	DAS-1
01	ENCARREGADO ESPORTE INFANTIL.....	DAS-1
03	SUPERVISORES DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.....	DAS-1



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

=ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 08 DE MAIO DE 2001=

RELACÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO S.A.A.E. - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL**

Nº de
Ocupantes

CARGOS

REF./CLASSE

01	OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO.....	4A - 5E - II
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS.....	4A - 5E - I
03	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS.....	2A - 3E - I